

Resultado do julgamento de certames - 19ª Sessão Ordinária do Conselho Superior - 01/10/2024

2.1. Julgamento de promoção por merecimento à 3ª entrância para o cargo de 1º PJ com Atribuições Gerais de Belém, Edital n.º 51/2024, Gedoc n.º 135.126/2024.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pela candidata, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE n.º 57/2006: à unanimidade, **DECIDIU INDICAR** a Promotora de Justiça **LÍLIAN VIANA FREIRE** à promoção ao cargo de **1º PJ COM ATRIBUIÇÕES GERAIS DE BELÉM**, por **ter** obtido a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de 598,5 pontos. Integraram a lista de merecimento, para fins de consecutividade e alternância, o Promotor de Justiça **LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU** com 553 pontos e a Promotora de Justiça **VYLLIA COSTA BARRA SERENI** com 508 pontos.

2.2. Julgamento de remoção na 3ª entrância para o cargo de 2º PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais e Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, Edital n.º 52/2024, Gedoc n.º 137.413/2024.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **MARIELA CORRÊA HAGE**, que ocupa a 106ª (centésima **sexta**) posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de **2º PJ DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

2.3. Julgamento de remoção/promoção à 3ª entrância para o cargo de 9º PJ com Atribuições Gerais de Belém, Edital n.º 53/2024, Gedoc n.º 137.410/2024 .

O Egrégio Conselho Superior **TOMOU CONHECIMENTO** que não houve inscritos para o processo de remoção e passou ao julgamento do certame de promoção. Certame **DESERTO**. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **MAURO MARQUES DE**

MORAES, que ocupa a 1ª (primeira) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para promoção ao cargo de **9º PJ COM ATRIBUIÇÕES GERAIS DE BELÉM**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.4. Julgamento de remoção na 2ª entrância para o cargo de 2º PJ Criminal de Altamira, Edital n.º 54/2024, Gedoc n.º 137.412/2024.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **DIRK COSTA DE MATOS JUNIOR**, que ocupa a 139ª (centésima trigésima nona) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **2º PJ CRIMINAL DE ALTAMIRA**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

2.5. Julgamento de remoção na 2ª entrância para o cargo de 3º PJ de Bragança, Edital n.º 55/2024, Gedoc n.º 137.420/2024.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **BRUNO SARAVALLI RODRIGUES**, que ocupa a 130ª (centésima trigésima) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **3º PJ DE BRAGANÇA**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

2.6. Julgamento de remoção na 2ª entrância para o cargo de PJ de Tucumã, Edital n.º 56/2024, Gedoc n.º 137.416/2024.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **ODÉLIO DIVINO GARCIA JÚNIOR**, que ocupa a 146ª (centésima quadragésima sexta) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **PJ DE TUCUMÃ**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

2.7. Julgamento de remoção na 2ª entrância para o cargo de 2º PJ Cível e de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e das Pessoas com

Deficiência e do Idoso de Marituba, Edital n.º 57/2024, Gedoc n.º 137.429/2024.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA**, que ocupa a 35^a (trigésima quinta) posição na lista de antiguidade da 2^a entrância, para remoção ao cargo de **2º PJ CÍVEL E DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO DE MARITUBA**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

2.8. Julgamento de remoção na 2ª entrância para o cargo de 2º PJ de Xinguara, Edital n.º 58/2024, Gedoc n.º 137.432/2024.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **LUIZ DA SILVA SOUZA**, que ocupa a 110^a (centésima décima) posição na lista de antiguidade da 2^a entrância, para remoção ao cargo de **2º PJ DE XINGUARA**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

2.9. Julgamento de remoção na 1ª entrância para o cargo de PJ de São Domingos do Capim, Edital n.º 61/2024, Gedoc n.º 137.435/2024.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO**, que ocupa a 33^a (trigésima terceira) posição na lista de antiguidade da 2^a entrância, para remoção ao cargo de **PJ DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

2.10. Julgamento de remoção na 1ª entrância para o cargo de PJ de Mocajuba, Edital n.º 62/2024, Gedoc n.º 137.428/2024.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **HUMBERTO PINTO BRITO FILHO**, que ocupa a 42^a (quadragésima segunda) posição na lista de antiguidade da 1^a

entrância, para remoção ao cargo de **PJ DE MOCAJUBA**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

2.11. Julgamento de remoção na 1ª entrância para o cargo de PJ de Pacajá, Edital n.º 63/2024, Gedoc n.º 137.430/2024.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **THIAGO CABRAL ARRUDA**, que ocupa a 78ª (septuagésima oitava) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de **PJ DE PACAJÁ**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

2.12. Julgamento de remoção na 1ª entrância para o cargo de PJ de Senador José Porfírio, Edital n.º 64/2024, Gedoc n.º 137.436/2024.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **FELIPE LUIZ RIBEIRO SAMPAIO DE ANDRADE**, que ocupa a 69ª (sexagésima nona) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de **PJ DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.